

À CONTROLADORIA INTERNA

Proc. Adm. nº 084/2019

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos solicitação de análise técnica na contratação da empresa vencedora no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 014/2019, que versa sobre: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de leite uht integral para as escolas da Rede Municipal de Ensino".

Sendo o que tínhamos para o momento,

Bandeirantes/MS, 27 de Maio de 2019.

Atenciosamente,

Marcos Nemezio da Silva Diretor do Departamento de Licitações e Compras



PARECER DO COTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação - PREGÃO N°014/2019

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão Permanente de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 907/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público. Veio ao conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº. 014-2019, a qual a Comissão Permanente de Licitação pede análise e parecer dos atos realizados que versa sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leite UHT Integral para atender a Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino.

O procedimento licitatório, tem como finalidade, garantir à seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem ao Direito Administrativo, além daqueles específico das Licitações e Contratos, conforme o artigo 3° da Lei nº8.666/93 e a Lei10.520/2002 que instituiu à modalidade de Licitação denominada Pregão Presencial.

1 - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

M



- 1. Memorando nº 166/2019 solicitando o produto juntamente com o termo de referência;
- 2. Consta a solicitação da cotação de preços destinada a estimar o valor do bem juntamente com a cotação de 3 (três) empresas.
- 3. Declaração do contador da existência de disponibilidade orçamentária para atender o referido pedido.
- 4. Minuta do Edital juntamente com o decreto 06/2013 o qual estabelece as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão; Decreto 013/2013 que regulamenta a circulação do Diário Oficial do Município de Bandeirantes criado pela lei 885/2013; Decreto 007/2019 que dispões sobre a nomeação dos Pregoeiros e a equipe de execução da licitação; Portaria 591/2017 com a designação dos servidores a fiscais de contrato;
- 5. Parecer jurídico aprovando o processo administrativo licitação;
- 6 Autorização do Prefeito Municipal para abertura do procedimento Licitatório;
- 7. Edita de licitação, bem como sua publicação;
- 8. Documentos das empresas participantes como: dados referenciais, declaração de habilitação, identificação do representante, registro na junta comercial, declaração de condição de empresa de pequeno porte, certidão simplificado da secretaria de fazenda estadual, identificação de contribuinte do simples nacional, envelope da proposta de preços, certidão no cadastro nacional da Receita Federal do Brasil, cartão de inscrição na Prefeitura Municipal de Campo Grande MS, alvará de localização e funcionamento, certidão de negativa de débitos da Receita Federal do Brasil, certidão de negativa de débitos da Procuradoria Geral do Estado, certidão de negativa de débitos da Secretaria Municipal da Receita de Campo Grande, certidão de regularidade com o FGTS, certidão de negativa de débitos trabalhistas, licença sanitária da Prefeitura Municipal de Campo Grande, certidão estadual de nada

41.



consta em falência ou recuperação judicial, declaração de fatos supervenientes impeditivos, declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da

Constituição federal.

9. Ata de Sessão Pública;

10. Aviso de Resultado da Licitação;

11. Parecer Jurídico autorizando a adjudicação do objeto a empresa vencedora

e a homologação do processo;

• O procedimento foi devidamente autuado e protocolado com a numeração

das páginas, contendo o carimbo do órgão e o visto do responsável.

II - DA PUBLICAÇÃO

Verifica-se que foi divulgado em diário oficial os atos de publicação da licitação

analisada, conforme exigência de transparência.

III - DO JULGAMENTO

No que tange os julgamentos dos preços e documentos de habilitação,

nenhuma anormalidade foi observada, os precos estão dentro da média, os

documentos de habilitação estão regularmente adequados as exigências das

Leis.

IV - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que,

após exames detalhados dos atos procedimentais pela comissão permanente

de licitação, conclui-se que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que

o procedimento levantado esta de acordo com a legislação vigente.

"BANDEIRANTES CIDADE DAS OPORTUNIDADES"
RUA ARTHUR BERNARDES, 300 — CENTRO — FONE: (67) 3261-1425.

CEP: 79430-000 - BANDEIRANTES - MS.

Mr



V - DA CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de licitação atendeu os requisitos da legislação nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se que o processo licitatório na modalidade Pregão cumpriu o seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer,

Bandeirantes 28 de maio de 2019

JOÃO MARCOS M. O. ZANATA CONTROLADOR GERAL

João Marcos M. O. Zanata